



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

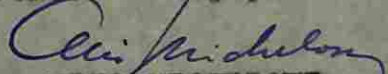
N.º

LEI Nº 952 DE 10 DE JUNHO DE 1.969

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SE---
GUINTE LEI:

- Artigo 1º)- Fica ratificado o Decreto nº 715 de 24 de janeiro de 1.969, baixado pelo Executivo/Municipal, que criou a Escola Municipal - do Bairro Boa Esperança, no Município de Adamantina.
- Artigo 2º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autoriza do a dispendar a importância de NCr\$22000 (duzentos e vinte cruzeiros novos) men--- sais para pagamento da professora da esco la criada no artigo 1º desta lei.
- Artigo 3º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do/ pessoal, do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, es ta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,-
AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.969.


ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 10
de junho de 1.969.


ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-